



**POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**  
**EDITAL Nº 016/2021, de 08 de julho de 2021**  
**Dispõe sobre o AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL**  
**- AUXÍLIO CONECTIVIDADE**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba Princesa Isabel, no uso das atribuições regimentais que lhe competem, considerando o Decreto 7.234/2010 que trata sobre o **Programa Nacional de Assistência Estudantil**, torna público o presente edital para atendimento pelo **AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL - AUXÍLIO CONECTIVIDADE**, em caráter emergencial, em razão da Pandemia de COVID-19, com base na Resolução AR 30/2020 – CONSUPER/IFPB.

**1. DO AUXÍLIO EMERGENCIAL DE INCLUSÃO DIGITAL - AUXÍLIO CONECTIVIDADE**

**1.1** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade tem por finalidade proporcionar ao estudante condições de acesso à internet para manutenção da vinculação acadêmica, possibilitando o acesso a comunicações, orientações e capacitações, de forma remota, no período de isolamento social e de suspensão das atividades presenciais devido à pandemia decorrente da COVID-19.

**1.2** Poderão ser atendidos com o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFPB Campus Princesa Isabel no ano letivo de 2021 (Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio e Cursos Superiores), que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

**1.3** O estudante deverá utilizar o Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade para adquirir recursos e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

**1.4** O Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas da Política de Assistência Estudantil do IFPB, ou então aquelas vinculadas às atividades de pesquisa e extensão.

**1.5** Não há impedimento para atendimento de mais de uma pessoa da mesma família, desde que cumpridos os critérios para o recebimento.



## 2. DAS VAGAS, VALOR DO AUXÍLIO E PERÍODO DE VIGÊNCIA

**2.1** O valor do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade será de **R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)** pago mensalmente a todos os estudantes contemplados.

2.1.1 Os estudantes receberão **até 05 (cinco) parcelas**, as quais deverão ser pagas mensalmente, a contar da publicação do Resultado Final do presente processo seletivo.

**2.2** Serão ofertadas pelo IFPB Campus Princesa Isabel um total de **150 (cento e cinquenta) vagas** para atendimento pelo Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade, conforme disposto no quadro abaixo:

Quadro I – Número de vagas

<b>Ampla Concorrência</b>	<b>Pessoas com Deficiência</b>	<b>Total de Vagas</b>	<b>Quantidade de parcelas a receber</b>
142	8	150	05*

*\*O pagamento será interrompido em caso de retorno às atividades presenciais.*

2.2.1. Serão reservadas, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para estudantes com deficiência, objetivando assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos seus direitos e das suas liberdades fundamentais, visando à sua inclusão social e cidadania, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui o Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 1º Na hipótese de o quantitativo a que se refere o item 2.2.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

§ 2º No caso de não serem preenchidas, as vagas reservadas aos estudantes com deficiência serão, automaticamente, transferidas para a ampla concorrência.

**2.3** O presente edital tem vigência equivalente ao ano letivo de 2021, com início no mês de **AGOSTO de 2021**, de acordo como o calendário acadêmico 2021.

**2.4** De acordo com a evolução do contexto de pandemia de COVID-19, da necessidade acadêmica de acesso a Atividades de Ensino Não Presenciais e da disponibilidade orçamentária do IFPB Campus Princesa Isabel, o atendimento ao estudante poderá ser interrompido com o início das atividades presenciais.



### 3. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

**3.1** O presente processo seletivo obedecerá às etapas e os prazos definidos no Quadro II – Cronograma.

**3.2** O estudante deverá acompanhar as notícias publicadas e as possíveis retificações referentes a este edital nos espaços de divulgação oficial do IFPB, e nas redes sociais do Campus Princesa Isabel.

Quadro II – Cronograma

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	08/07/2021
Período de Inscrições	12 a 18/07/2021
Análise das inscrições	19 e 20/07/2021
Divulgação do resultado preliminar	21/07/2021
Interposição de recurso	22/07/2021
Análise do Recurso	23/07/2021
Divulgação do Resultado Final	23/07/2021
Reunião de Orientação	a definir

**3.3** Para realizar a **INSCRIÇÃO**, o estudante deverá ter análise socioeconômica (**Índice de Vulnerabilidade Social – IVS**) previamente realizada e válida, acessar o SUAP e:

- I – Preencher as informações solicitadas no formulário de inscrição;
- II – Concordar com as normas deste edital.

**3.4** O estudante ou seu responsável legal (no caso de estudantes menores de 18 anos) assumem inteira responsabilidade pela veracidade de toda e qualquer informação prestada no decorrer deste processo seletivo.

**3.5** A análise da inscrição será realizada pela Assistente Social do IFPB Campus Princesa Isabel.



**3.6** Caberá interposição de recurso ao resultado preliminar nos casos de equívoco na análise realizada, através do SUAP, no período previsto no quadro II.

#### **4. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO DO AUXÍLIO**

**4.1** Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda bruta familiar *per capita* seja inferior a 1,5 salário-mínimo mensal, sem acesso ou com dificuldade de acesso à internet.

**4.2** Será considerada, para fins de classificação, a pontuação do IVS apresentada pelo estudante, resultante da análise socioeconômica realizada por meio de edital anterior (**007/2020; 018/2020; 001/2021 e 010/2021**), cuja validade perdure até a publicação do resultado final deste processo seletivo.

**4.3** Serão **indeferidas** as inscrições dos estudantes que apresentarem pendências na prestação de contas dos editais nº **021/2020** (auxílio emergencial de inclusão digital – internet) e nº **023/2020** (auxílio emergencial de inclusão digital para aquisição de equipamentos).

**4.4** São critérios de desempate entre os estudantes inscritos:

4.4.1 Menor renda per capita;

4.4.2 Origem escolar do estudante – Escola Pública;

4.4.3 Menor idade do estudante.

#### **5. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO**

**5.1** O estudante selecionado para recebimento do Auxílio Emergencial de Inclusão Digital – Auxílio Conectividade deverá dispor de **conta bancária de sua titularidade** e informar os dados no SUAP no prazo de **10 (dez) dias** a partir da publicação do resultado final.

5.1.1 O não atendimento ao prazo definido no item 5.1 não implicará em suspensão imediata do direito ao recebimento do auxílio.

**5.2** O pagamento das parcelas que eventualmente não tenham sido pagas ao estudante por motivo de pendência referente aos dados bancários poderá ser feito retroativamente.



## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**6.1** O estudante deverá apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias** após o recebimento da primeira parcela do auxílio, comprovante de contratação de serviços relativos à conexão de internet no **mesmo endereço de domicílio do estudante**.

6.1.1 A comprovação deve ser feita, através de envio, no SUAP, de arquivo que contenha a digitalização do contrato com a empresa fornecedora do serviço ou do recibo de pagamento do mês referente ao pagamento da primeira parcela do auxílio, emitido pela empresa contratada.

**6.2** Será observada, ainda, a participação do estudante nas Atividades Não Presenciais propostas pelo Campus Princesa Isabel.

6.2.1 A forma de acompanhamento à participação do estudante nas Atividades Não Presenciais será definida pela equipe multidisciplinar de cada Campus.

**6.3** Havendo a verificação do descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2, o Campus poderá proceder com a **suspensão** do pagamento do auxílio, garantida a análise da situação e o direito de apresentação de justificativa por parte do estudante.

6.3.1 O estudante suspenso em virtude de descumprimento do item 6.1 tem o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar sua situação e receber retroativamente os valores suspensos.

6.3.2 Ultrapassado o prazo estipulado no item 6.3.1, o estudante terá seu auxílio cancelado definitivamente, perdendo o direito aos valores retroativos e a novas parcelas.

6.3.3 A análise de que trata o item 6.3 deverá ser realizada pela equipe multidisciplinar do Campus, referida no item 6.2.1.

**6.4** Verificado o recebimento e/ou uso indevido do auxílio diante da finalidade proposta, o estudante ficará obrigado à restituição do valor ao IFPB Campus Princesa Isabel através de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6.4.1 Nos casos em que se observe descumprimento ao item 6.1 e/ou a situação descrita no item 6.4, o estudante ficará impossibilitado de concorrer em novos processos seletivos da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar a pendência.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1** O IFPB Campus Princesa Isabel não se responsabiliza por eventuais falhas técnicas no equipamento ou na rede de acesso à internet do estudante, que impliquem em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS PRINCESA ISABEL

---

erros no processo de inscrição no processo seletivo ou na perda dos prazos definidos no Quadro II - Cronograma.

**7.2** O estudante não poderá acumular o recebimento deste auxílio com outro de mesma finalidade, devendo optar por sua permanência ou desligamento, nos casos em que se verifique essa possibilidade.

**7.3** Os casos omissos serão dirimidos pela Direção-Geral do IFPB Campus Princesa Isabel.

Princesa Isabel, 08 de julho de 2021.

---

Vinicius Batista Campos  
Diretor Geral IFPB - Campus Princesa Isabel  
Portaria nº 2844/2018/IFPB/Reitoria